



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.105.209/0001-24**

PORTARIA Nº 030/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a lotação dos docentes em situação de excedência, selecionados conforme critérios definidos pela Resolução COPEAM nº 002/2022, para exercerem a regência de classe nas escolas situadas na Zona Rural do Município de Carinhanha/Ba.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 43 da Lei Complementar nº 1.139/11 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público) instituiu a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério - COPEAM, com poderes para prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade;

**CONSIDERANDO** que em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 52 da Lei 1.139/2011, a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Carinhanha – COPEAM atestou e reconheceu por meio da Resolução 002/2022, de 21 de março de 2022, o número de docentes do Quadro do Magistério do Municipal de Carinhanha/BA, inclusive observando o número de docentes lotados, o número real de vagas e o número de docentes excedentes em cada unidade de ensino, bem como sobre o processo de remoção a pedido, por permuta e compulsória;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério – COPEAM estabeleceu critérios objetivos para a remoção de docentes, conforme § 3º incisos I a VIII, do artigo 1º da Resolução COPEAM nº 002/2022;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.139/11

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público), o processo de remoção do servidor integrante da carreira do magistério dar-se-á a partir da comprovação da necessidade e da conveniência para o serviço, que, no presente caso, foi atestada com transparência e independência pela Comissão de Avaliação Permanente do Magistério - COPEAM;

**CONSIDERANDO** que o processo de lotação dos docentes do quadro do magistério nas Unidades Escolares do Município homologado pela Resolução SEMEC nº 001/2022, de 05 de abril de 2022, ocorreu respeitando todos os critérios objetivos estabelecidos no art. 1º, § 3º, incisos I a VIII da Resolução COPEAM nº 002/2022, de 21 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que após o atestamento do número de docentes lotados, o número real de vagas e o número de docentes excedentes em cada unidade de ensino realizado pela COPEAM, confirmou-se a quantidade de 27 (vinte e sete) docentes excedentes nas escolas situadas na sede e 08 (oito) professores excedentes nas unidades de ensino situadas na Zona Rural, bem como a existência de apenas 09 (nove) vagas não preenchidas na Zona Rural;

**CONSIDERANDO** que os docentes classificados em situação de excedência foram regularmente convocados, por meio do Decreto nº 127/2022, de 12 de abril de 2022, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis, para exercerem o direito de escolha de uma das 09 (nove) vagas ainda não preenchidas nas unidades escolares na Zona Rural;

**CONSIDERANDO** que foi oportunizado aos docentes em situação de excedência comparecerem à Secretaria Municipal de Educação nos dias 13, 14 e 18 de abril de 2022, para se inscreverem às vagas disponíveis nas escolas situadas na Zona Rural, conforme o grau de interesse de ser lotado, após o regular processo de seleção;

**CONSIDERANDO**, por fim, que após o comparecimento dos docentes em situação de excedência à SEMEC e a manifestação de interesse por vagas não preenchidas na Zona Rural, foram selecionados os 09 (nove) professores, conforme critérios objetivos estabelecidos no art. 1º, §3, incisos I a VIII, da Resolução COPEAM nº 002/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam lotados os professores relacionados nesta Portaria, selecionados conforme critérios objetivos estabelecidos pela Resolução COPEAM nº 02/2022, Decreto nº 127/2022 e Portarias nº 028/2022, para exercerem a docência nas unidades escolares situadas na Zona Rural.

Art. 2º. Os professores aqui relacionados deverão comparecer à unidade escolar onde foram lotados para assumirem a regência de classe no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria.

<b>Nº</b>	<b>Nome dos Professores</b>	<b>Concurso</b>	<b>Escolas</b>
01	Rita de Cássia Fernandes de Moraes	2001-2	Escola M. Ozias Cassiano
02	Natalice Cordeiro da Rocha e Silva	2001-2	Escola M. Ozias Cassiano
03	Gelísia Alves da Silva	2001-2	Escola M. Francisco Pinto
04	Janússia Bezerra Dias	2001-2	Escola M. José Eduardo Vieira Raduan
05	Eliza Cordeiro da Rocha	2001-2	Escola M. José Eduardo Vieira Raduan
06	Joseane Alkimin Vieira	2001-2	Escola M. Santa Rita
07	Maria Rita Neves Reis	2001-2	Escola M. Padre Manoel da Nóbrega
08	Iracema Lopes da Silva	2001-2	Escola M. Padre Manoel da Nóbrega
09	Aparecida de Sena Alves	2001-2	Escola M. Basílio Ferreira Gonçalves

Art. 3º. Os professores lotados em vagas temporárias em razão do afastamento provisório do titular e aqueles que se encontrem afastados por motivo de licença “interesse particular” serão relotados em unidades de ensino onde houver vagas, de acordo com as necessidades da Secretaria, o interesse público e a conveniência da Administração.

Art. 4º. Os demais professores em situação de excedência que não foram selecionados para ocuparem uma das vagas disponíveis nas escolas localizadas na Zona Rural, conforme os critérios definidos pela COPEAM, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior convocação da SEMEC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Carinhanha, em 22 de abril de 2022.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**